



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Compras e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigia (CBO 5174-20), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando ao controle de acesso de pessoas e veículos, à realização de rondas preventivas, ao registro e comunicação de ocorrências, à preservação dos bens públicos e ao apoio às atividades de fiscalização das unidades administrativas e culturais da Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, mediante a disponibilização de postos de serviço, com fornecimento de uniformes, acessórios à perfeita execução contratual, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de vigia nas unidades administrativas e culturais da Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, os quais desempenham papel essencial no controle de acesso de pessoas e veículos, na realização de rondas preventivas, no registro e comunicação de ocorrências e na preservação dos bens públicos sob responsabilidade da Fundação.

A FUNARJ administra diversas unidades distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro, destinadas ao desenvolvimento de atividades administrativas, culturais, artísticas e de atendimento ao público, as quais demandam acompanhamento permanente para garantir a adequada utilização de seus espaços, a integridade de seus bens móveis e imóveis e o cumprimento das normas internas de funcionamento.

A inexistência ou interrupção da prestação dos serviços de vigia poderá comprometer o funcionamento regular dessas unidades, aumentando a vulnerabilidade quanto ao acesso indevido de pessoas, à ocorrência de danos ao patrimônio público, ao registro tempestivo de ocorrências e ao acompanhamento das rotinas operacionais, com potenciais reflexos na continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Fundação.

Os estudos realizados durante a fase de planejamento demonstraram que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigia, com dedicação exclusiva de mão de obra, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, permitindo a alocação de profissionais capacitados, a padronização da execução dos serviços, a definição de níveis de desempenho, o acompanhamento sistemático da execução contratual e a mitigação dos riscos inerentes à descontinuidade do serviço.

Além disso, o levantamento de mercado e o benchmarking realizados evidenciaram que esse modelo de contratação encontra-se consolidado na Administração Pública, revelando-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e compatível com as características e necessidades da FUNARJ.

A contratação permitirá atender às necessidades operacionais das unidades administrativas e culturais da FUNARJ, considerando suas diferentes características de funcionamento, os horários de realização das atividades institucionais e as demandas decorrentes da expansão e reativação gradual dos equipamentos culturais. A disponibilização dos postos de trabalho poderá ocorrer de forma gradativa, mediante solicitação formal da

Administração, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, proporcionando maior adequação da estrutura operacional às demandas de cada unidade.

Como resultados esperados, pretende-se assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de vigia, o aprimoramento das rotinas de controle de acesso, a realização sistemática de rondas preventivas e o registro e a comunicação tempestiva de ocorrências. Os benefícios decorrentes da contratação serão revertidos à FUNARJ e ao interesse público mediante a preservação dos bens e acervos sob sua responsabilidade, a redução da exposição das instalações a riscos patrimoniais e a manutenção das condições necessárias à realização das atividades administrativas, artísticas e culturais disponibilizadas à população fluminense.

A presente contratação encontra respaldo, ainda, nos artigos 73, inciso III, e 322, inciso VIII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que estabelecem a proteção dos documentos, das obras e dos demais bens de valor histórico, artístico e cultural como atribuição do Poder Público. Nesse contexto, a prestação contínua dos serviços de vigia nas unidades administradas pela FUNARJ constitui medida de caráter preventivo destinada a contribuir para a preservação do patrimônio público e cultural sob sua responsabilidade, mediante o controle de acesso, a realização de rondas preventivas, a observação das instalações e o registro e a comunicação de ocorrências, favorecendo a manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais da Fundação.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Fundação, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, estando registrada no Sistema PCA RJ por meio do **DFD nº 154100/2026/00098**, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.760/2023.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2026:

a) Programa de Trabalho: 1541.13.392.0509.4469 – Operacionalização dos Equipamentos Culturais da FUNARJ.

b) Natureza de Despesa: 3390.34.01

c) Fonte de Recurso: FR 1.500.100

1.5. Classificação dos serviços da contratação

1.5.1. Os serviços objeto da presente contratação classificam-se como serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por serem indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, cuja interrupção comprometeria o regular funcionamento de suas unidades administrativas e culturais.

1.5.2. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante a adoção da modalidade Pregão, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante regime de dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que os profissionais permanecerão à disposição da Administração durante a jornada contratada, alocados em postos previamente definidos, sem compartilhamento dos recursos humanos com outros contratos e sujeitos à fiscalização quanto à distribuição, ao controle e à supervisão das atividades executadas, observadas as disposições da legislação aplicável.

1.5.4. Em razão da natureza continuada dos serviços, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições que justificaram a contratação, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

2.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigia desarmado diurno e noturno com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com escala 12x36 (CBO 5174-20), mediante a disponibilização de postos de serviço destinados ao controle de acesso de pessoas e veículos, realização de rondas preventivas, registro e comunicação de ocorrências, fiscalização das áreas sob sua responsabilidade e demais atividades correlatas previstas neste Termo de Referência, com fornecimento de uniformes, acessórios para execução dos serviços. *Código do Item 0210.001.002 e 0210.001.0022, ID 197816 e 197817.*

2.1.2. A presente contratação enquadra-se no modelo de execução com dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que há necessidade que os prestadores de serviço fiquem à disposição do CONTRATANTE nas dependências da sede administrativa, bem como que a disponibilização dos vigias seja efetuada de forma exclusiva pelo CONTRATADO, ocorrendo a fiscalização da distribuição, do controle e da supervisão dos recursos humanos alocados no Contrato pelo CONTRATANTE, notadamente quanto à definição das rotinas e distribuição dos profissionais.

2.1.3. A implantação dos postos de trabalho poderá ocorrer de forma gradativa, de acordo com as necessidades operacionais da CONTRATANTE, mediante solicitação formal da fiscalização ou da gestão do contrato, observados os quantitativos previstos neste Termo de Referência. Para tanto, a CONTRATADA deverá manter capacidade técnica e operacional compatível com a totalidade dos postos contratados, assegurando sua disponibilização nos prazos estabelecidos pela Administração, sem que a implantação progressiva caracterize alteração do objeto ou dos quantitativos da contratação.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.2.1. O Pregão Eletrônico para a licitação, segundo o Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA, é contemplado com a seguinte descrição:

Quadro 1 - Quantidade Estimada

ITEM	COD. ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UND. FORNECIMENTO	QTD.
1	0210.001.002	197816	SERVICO DE VIGIA,DESCRICAÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGIA DESARMADO, PERIODO 12 X 36, TURNO DIURNO	POSTO	14
2	0210.001.0022	197817	SERVICO DE VIGIA,DESCRICAÇÃO:	POSTO	15

		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DESARMADO, PERÍODO 12 X 36, TURNO NOTURNO	
--	--	--	--

Observação: Os quantitativos acima representam a quantidade máxima estimada de postos passíveis de contratação durante a vigência contratual, não gerando obrigação de implantação simultânea de todos os postos pela CONTRATANTE. A ativação ocorrerá de forma gradativa, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, mediante solicitação formal.

Item	Unidade Administrativa	Endereço	Postos (12x36) - Diurno	Postos (12x36) - Noturno
01	Teatro João Caetano	Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro/RJ	01	01
02	Sala Cecília Meirelles	Largo da Lapa, nº 47, Centro, Rio de Janeiro/RJ	01	02
03	Teatro Armando Gonzaga	Av. General Oswaldo Cordeiro de Faria, nº 511, Marechal Hermes, Rio de Janeiro/RJ	01	01
04	Escola de Música Villa-Lobos	Rua Ramalho Ortigão, nº 09, Centro, Rio de Janeiro/RJ	-	01
05	Casa Oliveira Viana	Alameda São Boaventura, nº 41, Fonseca, Niterói/RJ	01	01
06	Casa de Cultura Laura Alvim	Av. Vieira Souto, nº 176, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ	02	01
07	Museu de História e Arte do Estado do Rio de Janeiro	Rua Presidente Pedreira, nº 78, Ingá, Niterói/RJ	02	01
08	Teatro Arthur Azevedo	Rua Victor Alves, nº 454, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ	01	01
09	Teatro Gláucio Gill	Praça Cardeal Arcoverde, s/nº, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ	01	01
10	Museu Carmen Miranda	Av. Rui Barbosa, s/nº, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ	01	01
11	Museu Antônio Parreiras	Rua Tiradentes, nº 47, Ingá, Niterói/RJ	01	01
12	Teatro Mário Lago	Rua Jaime Redondo, nº 02, Vila Kennedy, Rio de Janeiro/RJ	-	01
13	Casa da Marquesa de Santos / Museu da Moda Brasileira	Av. Pedro II, nº 293, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ	01	01
14	Teatro Villa-Lobos	Av. Princesa Isabel, nº 118, 120 e 124, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ	01	01
TOTAL			14	15

Observação: A distribuição dos postos por unidade administrativa representa a estimativa inicial de alocação elaborada pela CONTRATANTE, podendo sofrer alterações, remanejamentos ou redistribuições durante a execução contratual, em razão das necessidades operacionais, da expansão ou readequação das unidades administrativas e culturais, desde que preservado o objeto da contratação, o quantitativo global contratado e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2.2.2. Os empregados do CONTRATADO serão alocados para trabalhar continuamente de acordo com a necessidade da administração, com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2.3. A implantação dos postos de trabalho observará as necessidades operacionais da CONTRATANTE, podendo ocorrer de forma gradativa durante a vigência contratual, mediante solicitação formal da fiscalização do contrato ou do gestor contratual. A CONTRATADA deverá possuir capacidade

operacional para disponibilizar os postos solicitados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo inalterados o objeto contratado e os quantitativos previstos para a contratação.

2.2.4. A execução dos serviços seguirá uma rotina específica, estabelecida e supervisionada pelo CONTRATANTE.

2.2.5. Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto desta licitação, não podendo o profissional ser deslocado pelo CONTRATADO, ou CONTRATANTE, em hipótese alguma, para exercer função diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

2.2.6. Considerando a adoção da escala de trabalho 12x36 horas, cada posto de vigia corresponde, necessariamente, à alocação de dois profissionais distintos, que se revezam em dias alternados, a fim de garantir a presença contínua e ininterrupta de um vigia durante as 24 horas do dia.

2.2.7. Nesse modelo de escala do vigia 12x36, cada trabalhador cumpre 12 horas de trabalho seguidas por 36 horas de descanso, o que impossibilita a cobertura de todos os dias por um único profissional. Assim, a estrutura de 1 (um) posto fixo exige a designação de 2 (dois) vigias, de modo que o posto esteja sempre devidamente ocupado, independentemente do revezamento individual dos colaboradores.

2.2.8. A contratação contempla a disponibilização dos postos de vigia previstos neste Termo de Referência, cuja implantação poderá ocorrer de forma gradativa, conforme as necessidades operacionais da CONTRATANTE, observadas as condições de execução estabelecidas neste instrumento.

2.3. Dos vigias

2.3.1. Os serviços de vigia serão executados de forma preventiva, mediante a realização de controle de acesso de pessoas, bens e veículos, rondas periódicas nas áreas sob sua responsabilidade, registro e comunicação de ocorrências, fiscalização das instalações e observância das normas internas estabelecidas pela CONTRATANTE, visando à adequada utilização dos espaços e à preservação do patrimônio público, sem o exercício de atividades típicas de vigilância patrimonial privada.

2.3.2. Os postos objeto desta contratação serão executados em regime diurno, noturno, conforme as escalas de trabalho estabelecidas neste Termo de Referência e as necessidades de cada unidade da FUNARJ.

2.3.3. Para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais, no mínimo, os seguintes materiais e acessórios de trabalho:

ACESSÓRIO	QUANTITATIVO MÍNIMO	CRITÉRIO
Livro de ocorrências ou sistema eletrônico equivalente	01	Por posto implantado
Apito	01	Por profissional alocado
Cordão para apito	01	Por profissional alocado
Lanterna recarregável	01	Por posto implantado
Rádio comunicador ou outro meio de comunicação definido pela CONTRATANTE	01	Por posto implantado, quando aplicável
Crachá de identificação funcional	01	Por profissional alocado
Guarda-chuva ou capa de chuva	01	Por posto implantado sujeito à exposição a intempéries

2.3.4. Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as atribuições do cargo de vigia (CBO 5174-20), observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional e na legislação trabalhista aplicável, não sendo exigidos curso de formação de vigilante, Carteira Nacional de Vigilante ou quaisquer requisitos próprios da atividade de vigilância patrimonial privada.

2.3.5. É vedado aos profissionais alocados na execução do contrato portar arma de fogo ou qualquer outro armamento, exercer poder de polícia, realizar revista pessoal, abordar fisicamente pessoas, efetuar retenções, detenções ou quaisquer atividades privativas dos profissionais de vigilância patrimonial regulados pela Lei nº 7.102/1983, devendo limitar sua atuação às atribuições previstas para a ocupação de vigia (CBO 5174-20) e às disposições deste Termo de Referência.

2.4. **Rotina de Trabalho**

2.4.1. A prestação dos serviços de vigia compreende a disponibilização, pela CONTRATADA, de profissionais capacitados para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, competindo-lhes:

2.4.1.1. Assumir o posto devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá funcional e em adequadas condições de apresentação pessoal.

2.4.1.2. Permanecer no posto durante toda a jornada de trabalho, somente se ausentando após a efetiva rendição por outro profissional ou mediante autorização da fiscalização contratual.

2.4.1.3. Controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais às dependências da CONTRATANTE, observando os procedimentos internos estabelecidos para cada unidade.

2.4.1.4. Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente autorizadas e identificadas, observando as normas internas da CONTRATANTE.

2.4.1.5. Quando indispensável à identificação do visitante, registrar os dados do documento de identidade, devolvendo-o imediatamente ao interessado, em observância à Lei Federal nº 9.453/1997.

2.4.1.6. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando, quando exigido pela CONTRATANTE, informações como placa, horário e identificação do condutor.

2.4.1.7. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, equipamentos e bens patrimoniais, exigindo a documentação ou autorização previamente estabelecida pela CONTRATANTE.

2.4.1.8. Realizar rondas periódicas nas áreas sob sua responsabilidade, conforme programação estabelecida pela CONTRATANTE, observando situações que possam comprometer a adequada utilização das instalações, registrando e comunicando imediatamente quaisquer anormalidades verificadas ao responsável pela unidade ou à fiscalização contratual.

2.4.1.9. Registrar todas as ocorrências verificadas durante o turno no Livro de Ocorrências ou sistema equivalente adotado pela CONTRATANTE.

2.4.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, ao responsável pela unidade ou à pessoa designada pela CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento das instalações, a regular utilização das dependências ou o cumprimento das atividades institucionais.

2.4.1.11. Repassar ao profissional que assumirá o posto todas as informações relevantes referentes às ocorrências verificadas durante o turno e às orientações vigentes.

2.4.1.12. Impedir a entrada de vendedores ambulantes, prestadores de serviços não autorizados e quaisquer pessoas cujo ingresso não tenha sido previamente autorizado pela CONTRATANTE.

2.4.1.13. Comunicar imediatamente situações de aglomeração, tumulto ou qualquer comportamento incompatível com as normas internas da unidade.

2.4.1.14. Impedir a utilização do posto de serviço para guarda de objetos particulares ou materiais estranhos às atividades da CONTRATANTE.

2.4.1.15. Executar os procedimentos de abertura e fechamento das instalações, bem como o acionamento ou desligamento da iluminação e demais sistemas definidos pela CONTRATANTE, quando tais atividades integrarem a rotina do posto de serviço.

2.4.1.16. Colaborar com os órgãos de segurança pública, Corpo de Bombeiros e demais autoridades competentes quando solicitado, fornecendo informações necessárias e observando as orientações da CONTRATANTE.

2.4.1.17. Colaborar na execução dos procedimentos de abandono das edificações, evacuação de áreas e demais situações de emergência, observando os protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.4.1.18. Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e instalações colocados sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços.

2.4.1.19. Cumprir as normas internas, orientações da fiscalização contratual e demais procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.4.1.20. Executar outras atividades acessórias compatíveis com as atribuições do cargo de vigia (CBO 5174-20), desde que relacionadas ao objeto da contratação, previamente determinadas pela CONTRATANTE e que não caracterizem desvio de função, substituição de outras categorias profissionais ou o exercício de atividades privativas de vigilante, segurança privada ou agente público.

2.4.1.21. Os serviços serão executados diariamente, durante todo o período contratual, observadas as escalas de trabalho previstas neste Termo de Referência, devendo os profissionais atuar com urbanidade, discrição, zelo, responsabilidade e observância das normas internas da CONTRATANTE.

2.4.1.22. A programação das rotinas poderá ser alterada pela CONTRATANTE, em razão das necessidades operacionais de cada unidade, desde que mantido o objeto da contratação e comunicada previamente à CONTRATADA, quando necessário.

2.5. Jornada de Trabalho

2.5.1. Os serviços serão prestados nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter quantitativo de profissionais suficiente para assegurar a continuidade da execução dos serviços durante toda a jornada de funcionamento dos postos, inclusive nos períodos destinados ao repouso e alimentação dos empregados, observada a legislação trabalhista vigente.

2.5.2. A jornada de trabalho dos profissionais deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, a legislação trabalhista e previdenciária aplicável e as demais normas pertinentes.

2.5.3. Os postos de trabalho serão executados conforme a necessidade da CONTRATANTE, nos seguintes regimes de jornada:

- a) jornada de 12x36 (doze por trinta e seis) horas no período diurno;

b) jornada de 12x36 (doze por trinta e seis) horas no período noturno.

2.5.4. Caberá exclusivamente à CONTRATADA disponibilizar, para cada posto de serviço, quantitativo de profissionais suficiente ao integral cumprimento das jornadas contratadas, observando a legislação trabalhista, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e as normas de saúde e segurança do trabalho.

2.5.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela gestão da jornada de trabalho de seus empregados, devendo providenciar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as substituições decorrentes de férias, folgas, licenças, afastamentos, faltas, desligamentos, intervalos intrajornada e quaisquer outras hipóteses de ausência.

2.5.6. A CONTRATADA deverá manter sistema de controle de jornada dos empregados alocados na execução contratual, em conformidade com a legislação trabalhista vigente, disponibilizando os respectivos registros sempre que solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.6. **Dos uniformes**

2.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos profissionais alocados na execução dos serviços todos os uniformes e seus respectivos complementos, novos e em perfeitas condições de uso, em quantidade suficiente para o adequado desempenho das atividades, observando, no mínimo, as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional vigente.

2.6.2. O uniforme mínimo dos profissionais deverá ser composto por:

- a) 02 (dois) conjuntos completos de uniforme, compostos por camisa e calça, adequados às atividades desempenhadas;
- b) 01 (uma) jaqueta, blusão ou agasalho para utilização em períodos de baixa temperatura;
- c) 01 (um) par de calçados fechados, botas ou coturnos apropriados à execução das atividades;
- d) 01 (um) boné ou cobertura de cabeça, quando exigido em razão das características do posto de serviço;
- e) 01 (uma) capa de chuva, quando o posto estiver sujeito à exposição às intempéries;
- f) 01 (um) crachá de identificação funcional contendo, no mínimo, fotografia recente, nome do empregado e identificação da CONTRATADA.

2.6.3. Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de boa qualidade, compatíveis com as atividades desenvolvidas, proporcionando conforto, segurança, liberdade de movimentação e adequada apresentação dos profissionais.

2.6.4. Os profissionais deverão permanecer durante toda a jornada de trabalho devidamente uniformizados e identificados, mantendo boa apresentação pessoal.

2.6.5. Sempre que os uniformes apresentarem desgaste, danos ou perda das condições adequadas de uso, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata substituição, independentemente dos prazos mínimos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho.

2.6.6. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, o fornecimento e a reposição dos uniformes, mediante recibo assinado pelos respectivos empregados.

2.6.7. A cada reposição dos itens descritos, o CONTRATADO terá que comprovar ao CONTRATANTE, a entrega dos mesmos, mediante encaminhamento de cópia de recibo, devidamente assinado;

2.6.8. Na ocorrência de rescisão contratual, os uniformes, acessórios e equipamentos deverão ser devolvidos ao CONTRATADO; e

2.6.9. Os materiais a serem empregados na confecção dos uniformes, bem como os calçados e os equipamentos deverão ser de boa qualidade dentro do padrão compatível com os utilizados pelo mercado.

2.7. Auxílio-Transporte

2.7.1. A CONTRATADA deverá conceder o benefício aos empregados que dele necessitarem para o deslocamento entre sua residência e o local de prestação dos serviços, observadas as regras legais quanto à participação do empregado no custeio do benefício e as demais condições estabelecidas na legislação e na norma coletiva aplicável.

2.7.2. Na elaboração da planilha de custos e formação de preços, a licitante deverá considerar os custos relativos ao auxílio-transporte, observando a efetiva necessidade dos empregados, os itinerários, as tarifas vigentes e as disposições constantes da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

2.8. Além do auxílio-transporte, a CONTRATADA deverá assegurar aos profissionais alocados na execução contratual todos os benefícios de natureza trabalhista, social ou assistencial cuja concessão seja obrigatória por força da legislação vigente, da Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou outro instrumento coletivo efetivamente aplicável à categoria profissional, observados os respectivos valores, condições, critérios de concessão, participação do empregado e periodicidade estabelecidos no instrumento aplicável.

2.9. Definição da natureza

2.9.1. Condições gerais

2.9.1.1. A CONTRATADA deverá substituir os profissionais ausentes, independentemente do motivo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da ciência da ocorrência ou da comunicação realizada pela CONTRATANTE, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

2.9.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo controle da jornada e da frequência dos empregados alocados na execução contratual, bem como pelas substituições necessárias em decorrência de férias, folgas, licenças, afastamentos, faltas, desligamentos ou quaisquer outras ocorrências que impliquem indisponibilidade dos profissionais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.9.1.3. A eventual autorização da fiscalização para atraso na substituição de profissionais não afastará a aplicação dos descontos correspondentes às horas não trabalhadas nem das demais medidas previstas contratualmente, quando cabíveis.

2.9.2. Condição de fornecimento do serviço

2.9.2.1. A prestação dos serviços terá início após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA mobilizar todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução contratual no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

2.9.2.2. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante a disponibilização de postos de vigia, observadas as jornadas de trabalho, quantitativos, locais de execução e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.9.2.3. Os quantitativos de postos previstos neste Termo de Referência refletem a estimativa de demanda da CONTRATANTE para a execução do objeto, podendo sua implantação ocorrer de forma gradativa, conforme a necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e sem prejuízo das alterações contratuais admitidas pela legislação vigente.

2.9.2.4. A inclusão, redução, remanejamento ou desativação de postos de serviço poderá ocorrer durante toda a vigência contratual, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, produzindo efeitos para fins de execução, medição e pagamento a partir da data estabelecida no respectivo documento.

2.9.2.5. Recebida a solicitação, a CONTRATADA deverá providenciar a disponibilização dos postos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, observado o cronograma estabelecido pela Administração.

2.9.2.6. A ativação de novos postos será formalizada pela CONTRATANTE, por meio de Ordem de Início dos Serviços complementar, Ordem de Serviço, comunicação do gestor ou outro instrumento formal equivalente, contendo a identificação da unidade, a quantidade de postos a serem implantados, a jornada correspondente e a data prevista para o início da execução.

2.9.2.7. A implantação gradativa dos postos constitui forma de execução do objeto contratado e não caracteriza alteração contratual, uma vez que todos os quantitativos previstos integram a presente contratação e poderão ser demandados durante toda a vigência do contrato.

2.9.2.8. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados, bem como fornecer todos os equipamentos, acessórios e insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.9.2.9. A CONTRATADA deverá manter quantitativo de profissionais suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, providenciando as substituições necessárias nos casos de férias, folgas, licenças, afastamentos, faltas, desligamentos ou quaisquer outras hipóteses de ausência, observando o prazo máximo de reposição estabelecido neste Termo de Referência.

2.9.2.10. Os profissionais deverão apresentar-se aos respectivos postos nos horários definidos para o início da jornada, devidamente uniformizados, identificados e em condições de iniciar imediatamente a execução das atividades.

2.9.2.11. A CONTRATADA deverá designar preposto responsável pela gestão operacional do contrato, mantendo comunicação permanente com a fiscalização da CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

2.9.2.12. A programação dos serviços poderá ser alterada pela CONTRATANTE em razão das necessidades operacionais das unidades, desde que preservado o objeto da contratação, comunicando previamente a CONTRATADA quando a alteração exigir providências operacionais.

2.9.2.13. Deverão ser considerados, quando previstos como obrigatórios na norma legal ou coletiva aplicável, os benefícios relacionados à alimentação, assistência médica, hospitalar ou odontológica, seguro de vida, invalidez ou auxílio-funeral, auxílio-creche, benefícios sociais ou familiares e quaisquer outros direitos ou vantagens de natureza obrigatória instituídos em favor dos empregados, ainda que não expressamente individualizados neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela CONTRATANTE, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a frequência dos profissionais, o atendimento aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – ANS e no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, bem como a regularidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal exigida durante a execução contratual.

3.2. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma mensal, mediante verificação da efetiva execução dos postos contratados, do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e da conformidade da documentação exigida para fins de liquidação e pagamento.

3.3. O pagamento somente será efetuado após o ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

3.4. Duração do Contrato

3.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3.4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as diretrizes trazidas nos arts. 33 a 41, do Decreto nº 48.816/2023.

3.5. Prazo de Início e Término dos Serviços

3.5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Autorização de Serviço, sendo prestados durante o período de 12 (doze) meses.

3.6. Locais de Prestação dos Serviços

Item	Unidade Administrativa
01	Teatro João Caetano

Item	Unidade Administrativa
02	Sala Cecília Meirelles
03	Teatro Armando Gonzaga
04	Escola de Música Villa-Lobos
05	Casa Oliveira Viana
06	Casa de Cultura Laura Alvim
07	Museu de História e Arte do Estado do Rio de Janeiro
08	Teatro Arthur Azevedo
09	Teatro Gláucio Gill
10	Museu Carmen Miranda
11	Museu Antônio Parreiras
12	Teatro Mário Lago
13	Casa da Marquesa de Santos / Museu da Moda Brasileira
14	Teatro Villa-Lobos

3.7. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.7.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas ambientais, trabalhistas e de sustentabilidade aplicáveis, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

3.7.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

I – fornecer uniformes confeccionados com materiais de qualidade e durabilidade compatíveis com as atividades desempenhadas, promovendo sua substituição apenas quando necessário;

II – priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de equipamentos de baixo consumo de energia, tais como lanternas recarregáveis ou dispositivos equivalentes;

III – realizar o descarte ambientalmente adequado de pilhas, baterias, equipamentos inservíveis e demais resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução contratual, observando a legislação ambiental vigente;

IV – orientar seus empregados quanto ao uso consciente de energia elétrica, água e demais recursos disponibilizados pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços;

V – adotar medidas destinadas à redução do consumo de materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços, evitando desperdícios;

VI – observar a logística reversa, quando aplicável, para os produtos e equipamentos sujeitos a esse regime, nos termos da legislação vigente;

VII – cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução contratual.

3.7.3. O descumprimento das práticas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência poderá ser considerado pela fiscalização contratual para fins de avaliação do desempenho da CONTRATADA, sem

prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado o inadimplemento contratual.

3.8. Possibilidade de subcontratação

3.8.1. Não será admitida a subcontratação, conforme justificativa expressa no Estudo Técnico Preliminar.

3.9. Possibilidade de participação de Consórcio

3.9.1. Não será admitida a participação de consórcio, conforme justificativa expressa no Estudo Técnico Preliminar.

3.10. Possibilidade de participação de Cooperativa

3.10.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, conforme justificativa expressa no Estudo Técnico Preliminar.

3.11. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

3.11.1. A presente contratação não será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11.2. Também não se aplica a reserva de cotas prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza indivisível e cuja execução exige gestão operacional integrada, não sendo técnica ou economicamente recomendável o fracionamento da contratação.

3.11.3. Dessa forma, admite-se a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições de habilitação e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência, à regularização fiscal tardia e aos demais benefícios legalmente aplicáveis, quando cabíveis.

3.12. Incidência do Programa de Integridade

3.12.1. Será exigida da futura CONTRATADA a implementação e a manutenção de Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, do Decreto Estadual nº 50.128, de 17 de junho de 2026, e do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.12.2. A exigência decorre do fato de que o valor global estimado da presente contratação supera o limite estabelecido no inciso I do § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 50.128/2026 para compras e serviços,

bem como do prazo de vigência contratual, igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, circunstâncias que tornam obrigatória a implementação de Programa de Integridade pela futura contratada.

3.12.3. A CONTRATADA deverá comprovar a implementação do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da celebração do contrato, na forma e nas condições estabelecidas na Lei Estadual nº 7.753/2017 e no Decreto Estadual nº 50.128/2026, mantendo-o efetivo durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

3.12.4. O descumprimento das obrigações relacionadas ao Programa de Integridade sujeitará a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas na Lei Estadual nº 7.753/2017, no Decreto Estadual nº 50.128/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

3.13. **Parcelamento do Objeto**

3.13.1. Não será admitido o Parcelamento do Objeto, conforme justificativa expressa no Estudo Técnico Preliminar.

3.14. **Do pagamento**

3.14.1. O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 12(doze) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

3.14.2. No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

3.14.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

3.14.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

3.14.4. O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, situada na Avenida Rio Branco nº 185 Sobre loja - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: asscc@funarj.rj.gov.br.

3.14.4.1. Na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, os documentos descritos no item 13.4 deverão ser acompanhados:

a) do registro de ponto;

b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de

cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;

d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

g) comprovante de depósito do FGTS; e h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

3.14.5. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 3.17.4.1., o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados na habilitação, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.14.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.14.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.14.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

3.14.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

3.14.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.14.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.14.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

3.14.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo INPC, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

3.14.9. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

3.14.10. Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, este Termo de Referência e a proposta apresentada.

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.817/2023, designando gestor e fiscais para esse fim.

4.1.3. Proporcionar as condições necessárias para que os empregados da CONTRATADA possam executar regularmente os serviços contratados.

4.1.4. Emitir a Ordem de Início dos Serviços e demais documentos necessários à execução contratual.

4.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações indispensáveis à adequada execução dos serviços.

4.1.6. Receber provisória e definitivamente os serviços, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

4.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização.

4.1.8. Comunicar à CONTRATADA toda ocorrência que possa comprometer a execução contratual, adotando as providências necessárias para a continuidade dos serviços.

4.1.9. Solicitar a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA cuja conduta, desempenho ou qualificação técnica sejam considerados incompatíveis com a adequada execução dos serviços.

4.1.10. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por intermédio do preposto formalmente designado.

4.1.11. Exigir, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução contratual.

4.1.12. Glosar da Nota Fiscal/Fatura os valores correspondentes aos serviços não executados, executados em desconformidade ou que tenham sofrido incidência das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço – ANS, operacionalizado por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

4.1.13. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis.

4.1.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência e no Contrato.

4.1.15. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extraordinárias, salvo quando previamente autorizadas pela Administração, em situações excepcionais devidamente justificadas e observada a legislação trabalhista.

4.1.16. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

4.1.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, o Contrato ou a proposta apresentada.

4.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por quaisquer danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes.

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Executar os serviços em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Contrato, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

4.2.2. Assumir integral responsabilidade pelos riscos, encargos e despesas decorrentes da execução contratual.

4.2.3. Executar os serviços nos locais, horários, escalas e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4. Manter cobertura integral dos postos de serviço durante toda a vigência contratual, promovendo a imediata substituição dos empregados ausentes, independentemente do motivo da ausência.

4.2.5. Substituir empregado ausente, por motivo de falta, licença, afastamento ou qualquer outro impedimento, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou em prazo inferior quando exigido pela continuidade da prestação dos serviços, comunicando previamente o substituto ao Fiscal do Contrato.

4.2.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.7. Indicar formalmente preposto para representá-la perante o CONTRATANTE durante toda a execução do Contrato, dotado de poderes para solucionar questões administrativas e operacionais relacionadas aos serviços.

4.2.8. Manter o preposto disponível para atendimento das demandas da fiscalização, comparecendo às dependências da CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.2.9. Acatar integralmente a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

4.2.10. A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

4.2.11. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

4.2.12. Comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, representante legal, conta bancária ou demais informações relevantes para a execução contratual.

4.2.13. Apresentar, mensalmente, a relação dos empregados que optarem formalmente pela não percepção do vale-transporte, quando aplicável.

4.2.14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, fundiárias e convencionais decorrentes da execução contratual, não sendo transferida ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

4.2.15. Efetuar o pagamento dos salários, benefícios e demais verbas trabalhistas de seus empregados nos prazos legais, mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador.

4.2.16. Disponibilizar empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em perfeitas condições de apresentação pessoal.

4.2.17. Fornecer gratuitamente todos os uniformes, crachás, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, promovendo sua substituição sempre que apresentarem desgaste ou inadequação.

4.2.18. Garantir que seus empregados observem postura compatível com o ambiente institucional, mantendo-se sempre limpos, asseados, uniformizados e tratando com urbanidade servidores, colaboradores e usuários.

4.2.19. Providenciar a imediata substituição de empregado cuja conduta, desempenho, apresentação pessoal ou qualificação sejam considerados incompatíveis com a execução dos serviços, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

4.2.20. Manter quantitativo de pessoal suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a execução contratual.

4.2.21. Instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, especialmente aquelas relacionadas ao acesso, circulação, segurança institucional, saúde e segurança do trabalho.

4.2.22. Garantir que seus empregados mantenham absoluto sigilo sobre informações, documentos, rotinas administrativas e quaisquer dados a que tenham acesso em razão da execução contratual.

4.2.23. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos relativos aos empregados vinculados à execução do Contrato, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

4.2.24. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, promovendo imediatamente o ressarcimento ou reparação dos prejuízos causados.

4.2.25. Manter atualizado o Livro de Ocorrências ou outro instrumento de registro definido pela Administração, quando previsto neste Termo de Referência.

4.2.26. Observar integralmente o Acordo de Nível de Serviço – ANS, operacionalizado por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, sujeitando-se às glosas e demais consequências decorrentes do descumprimento dos indicadores estabelecidos.

4.2.27. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, na legislação trabalhista e previdenciária, bem como aquelas constantes deste Termo de Referência, do Contrato e da proposta apresentada.

4.2.28. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução contratual, quando aplicável e nos termos da regulamentação específica, o percentual mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional, em atendimento ao disposto no § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.29. Outras previstas no Contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Garantia

5.1.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

5.1.1.1. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 5.1.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

5.1.1.2. Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

5.1.2. O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

5.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.1.2.2. seguro-garantia;

5.1.2.3. fiança bancária; e

5.1.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.1.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

5.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

5.1.3.2. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

5.1.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

5.1.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

5.1.5. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.1.6. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 5.1.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 5.1.2.

5.1.7. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

5.1.7.1. a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

5.1.7.2. a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.1.7.3. será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5.1.5 deste Termo de Referência;

5.1.7.4. a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.1.3, observada a legislação que rege a matéria;

5.1.7.5. deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e

5.1.7.6. a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao contratante e ao contratado, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

5.1.8. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.1.9. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

5.1.10. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, por meio de emissão de guia de recolhimento (GRE), conforme código a ser fornecido pelo contratante, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 5.1.16.

5.1.11. O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total

ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 5.1.1.

5.1.12. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

5.1.12.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

5.1.13. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.1.13.1. Caso o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

5.1.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.14.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

5.1.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.1.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

5.1.16.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

5.1.16.2. A garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

5.1.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

5.2.2. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.2.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

5.2.4. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

5.3.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.3.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.3.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.3.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.3.8. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.3.11. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.12. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.3.13. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidades e quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.1.2. A comprovação da aptidão referida no item anterior, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do § 5º, do artigo 67º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão ou Entidade possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone;

5.4.1.4. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que a associação deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação;

5.4.1.5. Os atestados apresentados pelo proponente deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; e

5.4.1.6. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.5.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.5.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.5.1.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5.1.5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.1.6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.5.1.7. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

5.5.1.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.5.1.9. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1,0 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.5.1.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contável, apresentada pelo fornecedor.

6.1. O Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência (137423102)

- 6.1. Considerações iniciais
- 6.2. Instrumentos necessários
- 6.3. Agentes que participarão da gestão do contrato
- 6.4. Rotinas de Gestão e Fiscalização
 - 6.4.1. Compete ao Gestor do Contrato
 - 6.4.2. Cabe à Fiscalização
- 6.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos
 - 6.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual
 - 6.5.2. Comunicações do Contratado com os agentes da execução contratual
- 6.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço
- 6.7. Controle da Garantia Contratual
- 6.8. Recebimento do Objeto
- 6.9. Sanções e Condições para Rescisão Contratual
- 6.10. Pagamento
- 6.11. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas
- 6.12. Boas Práticas

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$3.629.461,65** (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme Relatório Analítico de Pesquisa de Preços (139855374).

8. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob sua forma **ELETRÔNICA**, com adoção de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. O modo de disputa será aberto e fechado.

8.3. As propostas terão validade até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceito pela Administração.

8.4. O objeto será composto por 02 (dois) itens, correspondentes aos postos de vigia diurno (12x36), vigia noturno (12x36), tendo como unidade de fornecimento o posto de serviço. Os itens integrarão um único grupo, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, em observância à decisão administrativa de não parcelamento do objeto, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.5. Todos os custos necessários, diretos e indiretos, para atendimentos dos serviços desta contratação deverão constar estabelecidos na oferta final da Proposta Detalhe, de forma que possibilite sua utilização plena,

respeitando o disposto neste Termo de Referência.

8.6. Para fins de desempate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9. MATRIZ DE RISCOS

9.1. A Matriz de Riscos constitui cláusula contratual destinada à identificação dos principais eventos supervenientes que possam impactar a execução do contrato e seu equilíbrio econômico-financeiro, estabelecendo a alocação objetiva das responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como as medidas de prevenção e mitigação aplicáveis durante a execução contratual.

9.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços contínuos de vigia (CBO 5174-20), com dedicação exclusiva de mão de obra, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Alocação do Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Ausência de profissional no posto de serviço (faltas, licenças, desligamentos ou abandono de posto)	Média	Alto	CONTRATADA	Manutenção de quadro de reserva e substituição do profissional no prazo estabelecido no Termo de Referência.
Atraso na implantação inicial dos postos de serviço	Baixa	Alto	CONTRATADA	Planejamento prévio da mobilização da mão de obra e aplicação das penalidades previstas contratualmente.
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados alocados na execução contratual	Média	Alto	CONTRATADA	Fiscalização documental pela CONTRATANTE e cumprimento das obrigações legais e convencionais pela CONTRATADA.
Rotatividade excessiva de profissionais, comprometendo a continuidade dos serviços	Média	Médio	CONTRATADA	Gestão adequada da mão de obra, supervisão permanente e reposição tempestiva dos profissionais.
Paralisação parcial dos serviços por greve ou movimentos coletivos dos empregados da CONTRATADA	Baixa	Alto	Compartilhado	Adoção de medidas para continuidade da execução contratual, observadas as disposições legais e contratuais.
Ocorrências decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeçam temporariamente a execução dos serviços	Baixa	Alto	Compartilhado	Aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, buscando a continuidade da execução contratual sempre que possível.
Alterações legislativas, tributárias ou da Convenção	Média	Alto	Compartilhado	Avaliação dos impactos e análise de eventual repactuação ou

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Alocação do Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Coletiva de Trabalho que impactem os custos da contratação				restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.
Necessidade de remanejamento ou implantação gradativa de postos em razão das necessidades da Administração	Média	Médio	CONTRATANTE	Planejamento da distribuição dos postos e comunicação formal prévia à CONTRATADA, conforme previsto no Termo de Referência.
Descumprimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no ANS/IMR	Média	Médio	CONTRATADA	Monitoramento contínuo da execução contratual, aplicação de glosas e adoção de medidas corretivas.

9.3. **Alocação dos Riscos**

9.3.1. A alocação dos riscos observará o princípio da distribuição objetiva das responsabilidades entre as partes, atribuindo à CONTRATADA os riscos inerentes à execução ordinária do objeto contratado, especialmente aqueles relacionados à disponibilização e substituição da mão de obra, ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais, à supervisão dos profissionais, à qualidade da execução dos serviços e ao atendimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos contratualmente.

9.3.2. À CONTRATANTE competirão os riscos relacionados ao planejamento da contratação, à definição dos quantitativos e da distribuição dos postos de serviço, à implantação gradativa das demandas, às alterações decorrentes de necessidades administrativas, bem como aqueles exclusivamente atribuíveis à Administração durante a execução contratual.

9.3.3. Os riscos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, bem como aqueles decorrentes de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração, alterações legislativas ou da Convenção Coletiva de Trabalho que repercutam diretamente nos custos da contratação, serão tratados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar, quando cabível, a repactuação, a revisão contratual ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10. **DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência e aquelas registradas no Sistema Eletrônico - SIGA utilizado para a licitação, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, por integrar o instrumento convocatório e estabelecer as condições técnicas e operacionais da contratação.

10.2. As dúvidas relativas às condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser formalmente encaminhadas a FUNARJ, por meio dos canais previstos no instrumento convocatório.

10.3. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação de subordinação direta, pessoalidade ou exclusividade diversa daquela inerente à fiscalização contratual.

10.4. A remuneração dos profissionais alocados na execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, os pisos salariais, benefícios, adicionais, encargos e demais direitos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente aplicável à categoria profissional dos vigias no Estado do Rio de Janeiro, bem como a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas pertinentes.

10.5. A remuneração dos profissionais alocados na execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, os pisos salariais, benefícios, adicionais, encargos e demais direitos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente aplicável à categoria profissional dos vigias no Estado do Rio de Janeiro, bem como a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas pertinentes.

10.6. Na hipótese de celebração de nova Convenção Coletiva de Trabalho durante a vigência contratual, eventual repactuação dos valores observará os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e nas demais normas aplicáveis.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12. ANEXOS

Anexo I - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 142624295

Rio de Janeiro, 05 janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Bryan Robson Bley Lima Barreto, Ajudante**, em 29/09/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Faria Chrispino Silveira, Chefe de Divisão**, em 29/09/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **142560041** e o código CRC **721BD6D8**.